



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**DECRETO Nº 247/2023**  
**DATA: 03/01/2023**

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Mensal para o exercício financeiro de 2023 na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - Para fins de cumprimento deste Decreto, para o exercício de 2023 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Art. 3º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente, desde que não supere a 25% (vinte e cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 4º - O Cronograma anual de desembolso e a programação financeira de arrecadação poderão ser refeitos visando a sua adequação ao comportamento efetivo da despesa e às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2023. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em 03 de janeiro de 2023.

**RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Presidente



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal

